



**PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL
RIO GRANDE DO NORTE**

TRE-RN/SJ/CJD/Seção de Jurisprudência			
Indexado	/.....	Visto:	
Publicado	/.....	Pág.	
Incluído	12.09.99	Visto:	
Conferido	/.....	Visto:	
ALTERAR	<input type="checkbox"/>	ARQUIVAR	<input type="checkbox"/>
	/.....	Visto	

PORTARIA Nº 040/95 - GP

O Desembargador Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso XIII, do Regimento Interno desta Casa, tendo em vista o Processo nº 351/95,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor inativo **GERALDO MAGELA DA SILVA**, aposentado em 01.01.85, através da Portaria nº 18/84 - GP, reformulada pela nº 015/91 - GP, de 04.07.91, a vantagem de que trata o artigo 193 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, regulamentado pela Lei nº 8.911, de 11 de julho de 1994, e Resolução TSE nº 14.910/94, assegurada pelo artigo 4º e seu parágrafo único da Medida Provisória nº 993, de 11 de maio de 1995, com efeitos financeiros a partir de 1º de dezembro de 1994.

Comunique-se, Publique-se e Cumpra-se

Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, em Natal,
01 de junho de 1995.

Deusdedit Chaves Maia
Des. DEUSDEDIT CHAVES MAIA
Presidente do TRE/RN